



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PL: _____
FL: _____

PROJETO DE LEI Nº _____ /2017

SÚMULA: Institui o mês “Setembro Amarelo” no Município de Londrina e dá outras providências.

SALA DAS SESSÕES, 22 de fevereiro de 2017.


AMAURI CARDOSO
VEREADOR

Texto do Projeto de Lei anexo



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PL: _____
FL: _____

PROJETO DE LEI Nº

/2017

SÚMULA: Institui o mês “Setembro Amarelo” no Município de Londrina e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Londrina o mês “Setembro Amarelo”, a ser realizado anualmente em setembro, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção ao suicídio, tendo em vista que o dia 10 de setembro é considerado Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

Art. 2º O mês “Setembro Amarelo” terá como símbolo um laço de fita na cor amarela.

§ 1º Em caso de outro elemento de identidade visual vir a substituí-lo, é recomendável manter-se o amarelo como cor padrão.

§ 2º Os prédios públicos e privados poderão ser iluminados na cor amarela, visando chamar atenção da população de forma visual, sobre a prevenção ao suicídio.

Art. 3º Durante o mês “Setembro Amarelo”, entidades pública ou privadas, poderão desenvolver atividades para a divulgação do tema, como:

I – promoção de palestras e seminários para orientar e alertar a população sobre como diagnosticar possíveis suicidas, bem como palestras direcionadas aos profissionais de saúde para qualificá-los na identificação de possíveis pacientes que se enquadrem nesse perfil;

II – ampla divulgação e exposição do distúrbio, com cartazes citando eventuais sintomas e alertando para possível diagnóstico, utilizando-se ainda dos meios de comunicação acessíveis à população;

III – participação em desfile cívico;

IV – luz de cor amarela nos prédios e fontes luminosas;

V – direcionamento de atividades e apoio para o público-alvo da campanha, principalmente os mais vulneráveis; e

VI – outras atividades que ajudem a divulgar a campanha, a prevenção ao suicídio e a valorização da vida.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PL: _____
FL: _____

PROJETO DE LEI Nº _____/2017

Art. 4º A Prefeitura de Londrina poderá firmar parcerias de forma não onerosa com órgãos Públicos, Universidades, Entidades de Classes, Organizações não Governamentais, Entidades de Interesse Público, entre outras Instituições Públicas ou Privadas visando à promoção do mês "Setembro Amarelo", bem como outras **atividades que visem a prevenir o suicídio e valorizar a vida.**

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 22 de setembro de 2017.

AMAURI CARDOSO
VEREADOR



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PL: _____
FL: _____

PROJETO DE LEI N^o

/2017

JUSTIFICATIVA

A inclusa mensagem tem por fim instituir o mês “**Setembro Amarelo**” no Município de Londrina. O texto do Projeto de Lei traz em seu bojo ações relacionadas à prevenção ao suicídio.

O suicídio é um ato complexo cuja causa mais comum é um transtorno mental e/ou psicológico que pode incluir depressão, transtorno bipolar, esquizofrenia, alcoolismo e abuso de drogas. Dificuldades financeiras e/ou emocionais que também desempenham um fator significativo para evolução do quadro que pode vir a culminar com o indivíduo retirar a própria vida. Novo relatório divulgado pela Organização Mundial de Saúde, a OMS, chama a atenção de governos para o suicídio, considerado “um grande problema de saúde pública” que não é tratado e prevenido de maneira eficaz. Segundo o estudo, 804 mil pessoas cometem suicídio todos os anos – taxa de 11,4 mortes para cada grupo de 100 mil habitantes. De acordo com a agência das Nações Unidas, 75% dos casos envolvem pessoas de países onde a renda é considerada baixa ou média. O Brasil é o oitavo país em número de suicídios.

Em 2012, foram registradas 11.821 mortes, sendo 9.198 homens e 2.623 mulheres (taxa de 6,0 para cada grupo de 100 mil habitantes). Entre 2000 e 2012, houve um aumento de 10,4% na quantidade de mortes – alta de 17,8% entre mulheres e 8,2% entre os homens. O país com mais mortes é a Índia (258 mil óbitos), seguido de China (120,7 mil), Estados Unidos (43 mil), Rússia (31 mil), Japão (29 mil), Coreia do Sul (17 mil) e Paquistão (13 mil). O levantamento diz ainda que a cada 40 segundos uma pessoa comete suicídio e apenas 28 países do mundo possuem planos estratégicos de prevenção.

A mortalidade de pessoas com idade entre 70 anos ou mais é maior, de acordo com a pesquisa. O Estado tem papel relevante para o tratamento desse transtorno, identificando possíveis sintomas, acompanhando e oferecendo possibilidades de recuperação aos que necessitem, motivo ensejador deste Programa de Valorização da Vida instituído pelo presente Projeto de Lei, abraçando a ideia da Associação Internacional pela Prevenção do Suicídio (IASP) que lançou o Setembro Amarelo como forma de chamar a atenção do Estado e da sociedade para este latente problema, tema que também vem sendo alvo dos Centros de Valorização da Vida (CVV), cujo trabalho também inspirou o presente Projeto de Lei.

Diante da importância da matéria, conto com o apoio dos meus nobres Pares para a aprovação da presente Proposição

SALA DAS SESSÕES, 22 de setembro de 2017.


AMAURI CARDOSO
VEREADOR